

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os verificadores auxiliares aduaneiros de 2.ª classe da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

6 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais e nos serviços periféricos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 1.ª classe, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu) residência, código postal e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração passada pelo serviço competente donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;
- e) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

8 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos elementos indicados nos currículos e que não constem dos respectivos processos de candidatura ou dos processos individuais.

10 — Métodos de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão fornecidas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa, da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto e das Alfândegas do Funchal e de Ponta Delgada.

12 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Paulo Nuno Monteiro Couto, chefe da Divisão da Receita e dos Procedimentos Contabilísticos.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Lourenço de Oliveira, primeira-verificadora superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

José Manuel Casas Martins, verificador especialista.

Vogais suplentes:

Maria da Luz Nunes Coelho Nunes, verificadora especialista.

Maria Celeste Bagorro Saloio Soares, verificadora especialista.

20 de Setembro de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

## Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 8947/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que as listas de classificação final do processo de progressão para o nível 2, grau 4, das categorias de técnico de administração tributária e inspector tributário, do grupo da administração tributária (GAT), do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, aberto por aviso divulgado em 2 de Agosto de 2004, foram homologadas por despacho de 26 de Setembro de 2005 do director-geral dos Impostos e encontram-se afixadas nos respectivos serviços na data da publicação do presente aviso.

Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da homologação das listas de classificação final cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de 10 dias, para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, devendo o mesmo ser enviado para a Rua do Comércio, 49, 3.º, 1149-017 Lisboa.

O processo encontra-se disponível para consulta dos interessados na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua do Comércio, 49, 3.º, Lisboa, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

3 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO.

**Despacho conjunto n.º 794/2005.** — O despacho conjunto n.º 267/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Março de 2005, procedeu ao aditamento de um conjunto de áreas às anteriormente fixadas, pelo despacho conjunto n.º 242/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Abril de 2002, para efeitos de reconhecimento de inegável interesse público da intervenção imediata do Estado nas áreas de exploração mineira de urânio, dando aplicação ao disposto na alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 198-A/2001, de 6 de Julho.

Verifica-se, contudo, a existência de um lapso no anexo do último dos despachos conjuntos referidos, que foi publicado sem contemplar a totalidade das áreas constantes da proposta.

Com efeito, tal anexo foi publicado com ausência de referência a áreas do grupo 2, não tendo ainda contemplado os grupos 3 e 4.

Nestas circunstâncias, cumpre completar a lista das áreas contempladas para efeitos da alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 198-A/2001, de 6 de Julho, com as que, por lapso, não constam do anexo do despacho conjunto n.º 267/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Março de 2005.

Assim, através dos Ministros da Economia e da Inovação, de Estado e das Finanças e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, rectificam-se o anexo do despacho conjunto referido, publicando na íntegra o anexo que dele faz parte integrante.

27 de Setembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

### ANEXO

(ao despacho conjunto n.º 242/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Abril de 2002 — aditamento)

#### «Lista das minas de urânio integradas na concessão

1 — Grupo da Quinta do Bispo:

.....  
 Mina do Picoto;  
 Mina da Formiga;  
 Mina de Vales;  
 Mina de Póvoa de Cervães;  
 Mina de Sevilha.